



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA
Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

DISPENSA DE LICITAÇÃO para Aquisição de Sensores Freestyle Libre, Tiras Reagentes para realizar medidas de Cetona e Tiras Reagentes para detecção de Glicose no sangue, para atender a ações judiciais nº 0802363-80.2020.8.120012, nº 0800957-53.2022.8.12.0012 nº 0800447-74.2021.8.120012, nº 0801806-59.2021.8.120012 e processo em andamento com ofício 2ºDPE nº369/2022 dos pacientes usuários do SUS cadastrados no setor de Alto Custo do Fundo Municipal de Saúde e demandas administrativas desta Secretaria, considerando que as respectivas ações judiciais são de competência do Município de Ivinehema/MS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste termo de referência.

2 - DA PADRONIZAÇÃO

2.1. A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o **disposto no art. 75 Inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.**

O art. 82, § 6º, da Lei nº 14.133/202, possibilita a utilização do SRP nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

O Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, em seu artigo 16, § 1º, estabeleceu os seguintes critérios que devem ser observados:

I – os requisitos da instrução processual previstos no art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021;

II – os pressupostos para enquadramento da contratação direta, por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, conforme previsto nos art. 74 e art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III – a designação da comissão de contratação como responsável pelo exame e julgamento dos documentos da proposta e dos documentos de habilitação, nos termos do disposto no inciso I do caput do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021. Também dispôs o regulamento mencionado nesse mesmo artigo no § 2º que o registro de preços poderá ser utilizado na hipótese de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, para a aquisição, por força de decisão judicial, de medicamentos e insumos para tratamentos médicos.

3 – CONDIÇÕES GERAIS DO OBJETO

3.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

3.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do itens 6.9.1. do (ETP) Estudo Técnico Preliminar.

4 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA
Secretaria Municipal de Saúde

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE.
1	Sensor para monitoramento de glicemia; intertissial, por método eletroquímica amperométrica, contínua; aplicada na parte posterior do braço; vida útil por até 14 dias; acompanha 1 sensor, aplicador de sensor, lenço umedecido com álcool, instruções de uso. O produto atende a legislação vigente.	SENSOR	30
2	Tira reagente para realizar medida quantitativa de Cetona no Sangue (β - Hidroxibutirato), em sangue total capilar fresco, volume amostra de 1,5 ul; acondicionado em caixa com 10 tiras, contendo em sua caixa dados de lote, validade, procedência. Compatível com Equipamento Freestyle Optium Neo e Freestyle Optium.	CX	340
3	Tira reagente para detecção de Glicose no Sangue, método enzimático por biosensor amperométrico, sem contato direto do sangue no aparelho evitando contaminações e interferências; determinação pela enzima glicose específica GDH-NAD; tempo de leitura 5 segundos, volume de amostra 0,6 ul; faixa de leitura 20 a 500 mg/dL; faixa de hematócrito de 15 a 65%; amostras em sangue total; capilar e venoso, acondicionado em caixas contendo tiras embaladas individualmente, em material que garante a integridade do produto, contendo dados de lote, validade, e registro no MS. Caixa contendo 100 tiras.	CX	34

4.1. Somente serão aceitas propostas que contenham a marca do produto ofertado, sendo essas condições essenciais para a identificação do objeto proposto. Proposta sem a identificação da marca serão desclassificadas.

4.2. As especificações constantes neste TERMO são referências mínimas e não tem o intuito de direcionamento à marcas ou modelos específicos, mesmo quando mencionadas na descrição, visam apenas esclarecer às licitantes os produtos pretendidos pela Administração, como padrão de similaridade.

4.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais (CATMAT) ou outra plataforma utilizada e as especificações constantes deste termo, prevalecerão as especificação deste termo.

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da referida ata de registro de preços será oriunda desta dispensa de licitação é de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da assinatura do contrato ou instrumento substitutivo na forma **da Lei nº 14.133, de 2021**.

5.2. O contrato decorrente deste procedimento terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão futura, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA
Secretaria Municipal de Saúde

5.4. A contratação será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da NLLC.

5.6. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B", DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "C", E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

7.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1.1. Em sujeição às normas técnicas, os suplementos devem atender aos requisitos mínimos de segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes;

8.1.2. os Sensores Freestyle Libre, Tiras Reagentes para realizar medidas de Cetona e Tiras Reagentes para detecção de Glicose no sangue deverá ser entregues, quando da solicitação da Contratante, em remessas conforme solicitada, no endereço especificado e cronograma descrito abaixo, pois com intuito de melhorar a gestão, fiscalização e a qualidade dos produtos, esta Administração entende que, é extremamente necessário para fins de contratação com a empresa vencedora do certame, que as mesmas disponham de cumprir rigorosamente o prazo de entrega no local indicado na AF, tendo em vista o expressivo volume de recursos envolvidos na aquisição dos bens, e o município possui evidente e real necessidade dos itens pretendidos, por se tratar de produtos de cuidados relacionados a Saúde e de extrema importância para o tratamento do usuário do SUS e cumprir com a obrigação das demandas judiciais nº 0802363-80.2020.8.120012, nº 0800957-53.2022.8.12.0012 nº 0800447-74.2021.8.120012, nº 0801806-59.2021.8.120012 e processo em andamento com ofício 2ºDPE nº369/2022, portanto assim justificamos o prazo de entrega como descrito abaixo sem prejuízo da administração.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA
Secretaria Municipal de Saúde

8.1.3. Os objetivos referentes a esta aquisição deverão ser entregues pelo fornecedor, ora denominado de contratado, de acordo com as especificações abaixo:

Numero de Registro na ANVISA;

Atender as demais legislações pertinentes.

Atender aos padrões regulatórios e normas de segurança pertinentes ao país (Brasil)

8.1.4. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos equipamentos que serão entregues;

8.1.5. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

8.1.6. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

8.1.7. A proposta da contratada deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal; deverá ainda conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento;

8.1.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, fabricante, prazo de validade e procedência, vinculam a Contratada;

8.1.9. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste documento;

8.1.10. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste documento, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.2. Sustentabilidade

8.2.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos exigidos neste tópico.

8.2.2. A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.

8.2.3. Com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

8.2.4. São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA
Secretaria Municipal de Saúde

sólidos ou rejeitos originados dos produtos e bens contratados:

8.2.5. Lançamento em nascentes, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;

8.2.6. Lançamento in natura a céu aberto;

8.2.7. Queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade; e outras formas vedadas pelo Poder Público.

8.2.8. Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer às normas e especificações da ABNT, INMETRO, Normas da ISO, ANVISA, MINISTÉRIO DA SAÚDE no que se refere à qualidade, conforme for aplicável (apresentar o número na entrega dos itens)

8.3. Indicação de marcas ou modelos:

8.3.1. não será admitida a indicação de marcas ou modelos

8.4. Vedação da utilização de marcas ou produto:

8.4.1. não se aplica ou não será admitida a vedação

8.5. exigência de amostras:

8.5.1. não será exigido a apresentação de amostras

8.6. Da exigência de prospecto

8.6.1 não será exigido a apresentação de prospectos

8.7. exigência de carta de solidariedade

8.7.1 não será admitida a carta de solidariedade

8.8. subcontratação

8.8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.9. Garantia da contratação

8.9.1. Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, tendo em vista que tal exigência poderá elevar demasiadamente o preço dos serviços.

8.10. transição contratual

8.10.1. Não será necessário transição contratual para o objeto

8.11. vistoria

8.11.1. não se aplica, devido os itens não serem de porte elevado que dificultassem a entrega e



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA
Secretaria Municipal de Saúde

instalação

8.12. Garantia dos produtos

8.12.1. os itens deverão ser garantidos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses;

8.12.2 A CONTRATADA deverá oferecer garantia quanto à responsabilidade futura, no que se refere à qualidade do produto entregue, que estiver no prazo de garantia;

8.12.3 Durante o período de garantia dos produtos a CONTRATADA deverá assumir os custos de devolução/frete.

8.13. Requisitos Legais

8.13.1. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, ao Decreto federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, e a outras legislações aplicáveis;

9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) será conforme o cronograma abaixo em dias úteis, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em remessa única para cada entrega conforme quantitativo especificado na solicitação (AF).

CRONOGRAMA DE ENTREGA	
SENSORES FREESTYLE LIBRE, TIRAS REAGENTES	Entrega deverá ser em até 15 dias após o recebimento da AF. (autorização de Fornecimento), no horário das 07:00 às 13:00hs. (horário de Brasília) ou acordados com o(a) servidor(a) designado(a) pela Contratante. Os pedidos serão efetuados a cada 60 dias

9.1.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com antecedência de 05 dias para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.1.3. Os bens deverão ser entregues no almoxarifado central da rede de saúde, sito a avenida reinaldo massy nº 2320 próximo ao hospital municipal.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA
Secretaria Municipal de Saúde

9.1.4. Os itens deverão ser transportados em carro fechado (baú) ou em outro meio de transporte que assegure a qualidade dos mesmos evitando avarias, não será aceito itens com sinais de avarias no ato da entrega.

9.1.5. Para a execução do objeto a CONTRATADA deverá seguir a seguinte dinâmica:

9.1.6. Apartir do recebimento da AF (Autorização de Fornecimento) ou requisição devidamente assinada a empresa procederá com a emissão de faturamento e entrega dos itens no local indicado na solicitação emitida pelo Setor de Compras, no prazo máximo previsto para o objeto em horário e dias úteis.

9.1.7. A Empresa deverá fornecer os produtos na quantidade solicitada pela Secretaria de Saúde conforme AF que lhes será encaminhada.

9.1.8. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste documento;

9.1.9. O produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito a substituição desde que comprovada a preexistência de defeito, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade que comprometam a integridade do produto.

9.1.10. O produto deve ser entregue conforme normas e exigências legais relativas ao objeto ora contratado.

9.1.11. O recebimento do produto, objeto da licitação, estará condicionado à conferência quantitativa e qualitativa para a aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a substituir os que não forem recebidos por desconformidade.

9.1.12. É de total responsabilidade do licitante todas as despesas com o transporte dos materiais e equipamentos até o local indicado para a entrega, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na Licitação.

10. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1. para o objeto em questão além da garantia estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

11 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato ou instrumento substitutivo advenha da futura ata de registro de preços objeto deste procedimento licitatório deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA
Secretaria Municipal de Saúde

circunstâncias mediante simples apostilamento.

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o(a) Município de Ivinhema, poderá facultativamente comunicar o representante da empresa contratada sobre o plano de aquisição e fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6. A responsabilidade pela gestão do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 11.10 deste termo, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do(a) Município de Ivinhema/MS.

11.7. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante, ou seja conforme decreto Municipal vigente, estará anexo a este documento o termo de ciência do fiscal para o contrato.

11.8. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

11.9. As regras previstas neste tópico aplicam-se à gestão do contrato deste procedimento, naquilo que couber.

11.10. Fica designado para fiscal de contrato conforme decreto municipal vigente o servidor:

FISCAL: Marcilene Vieira Barbosa: CPF: 982.659.031-20

12 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

12.1. - DO RECEBIMENTO

12.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA
Secretaria Municipal de Saúde

12.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

12.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.2. LIQUIDAÇÃO

1.1. 12.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, nos termos do art. 141 da lei 14133/2021 do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

12.2.2. Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) **Fundo Municipal de Saude de Ivinehema, CNPJ nº 11.112.312/0001-03**, Situada a Rua Praça dos poderes nº 736, bairro centro, Ivinehema/MS.

12.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA
Secretaria Municipal de Saúde

12.2.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.2.6. A Administração deverá realizar consulta para:

12.2.6.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

12.2.6.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.2.6.3. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.2.6.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.2.6.5. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.2.6.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

12.3. PRAZO DE PAGAMENTO

12.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos do [art. 141 da lei 14133/2021](#) do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

12.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou o Índice Geral de Preços (IGP-M) de correção monetária.

12.4. FORMA DE PAGAMENTO

12.4.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA
Secretaria Municipal de Saúde

12.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.4.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.4.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou o Índice Geral de Preços (IGP-M) acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

13.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

13.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

13.9. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados.

13.10. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Prefeitura poderá convocar os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA
Secretaria Municipal de Saúde

13.11. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

13.12. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

13.13. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor mediante requerimento devidamente comprovado não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura poderá:

13.13.1. reconhecer a necessidade de revisão, desde que devidamente comprovado, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

13.13.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

13.14. O requerimento de que trata o subitem 13.13.1. deste termo deverá comprovar a ocorrência do fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.

13.15. Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, a Administração poderá reajustar os preços dos produtos desde que ocorra em nível nacional e seja comprovado aumento do custo pela contratada e aceito pela contratante, atendidas as seguintes condições:

13.16. Não serão concedidos reajustes cuja variação seja igual ou inferior a 2% (dois por cento)

13.17. Para comprovação do aumento do preço de custo, a contratada deverá apresentar, no mínimo, 1 nota fiscal com data de até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato; juntamente com, no mínimo, 1 nota fiscal atual.

13.18. A contratada deverá apresentar a competente proposta, como condição para pleitear posteriormente reajuste com base em aumento de um ou mais componentes específicos, demonstrando através de planilha o impacto destes no custo final.

13.19. É vedado à Detentora do contrato ou Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso sujeita às sanções previstas neste termo e Edital.

14 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

14.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR VALOR POR LOTE**. Sendo assim, o critério de menor preço por LOTE, no caso em tela, facilitará a competitividade em função da economia de escala, sendo que o lote podem ser comcorrido e



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA

Secretaria Municipal de Saúde

fornecidos por apenas um vencedor. Visando o aproveitamento ampliação da competição com vistas à economicidade, considerando que o item do objeto possui similaridade e não podem ser desagregado na utilização. Assim existindo a possibilidade da ampla concorrência nacional, Nesse caso, é indicado que a dispensa seja realizada na ampla concorrência, também por ser mais satisfatória do ponto de vista da eficiência econômica, por não prejudicar o atendimento dos pacientes, mas sim manter a qualidade do objeto.

14.1.2. A Administração deste Município, por intermédio de sua equipe de Licitação oficial busca sempre confeccionar editais com base nas solicitações elaboradas pelas Secretarias Municipais, que são diretamente responsáveis pelas organizações das compras, as quais devem definir de maneira precisa o que realmente contempla o interesse público, verificando-se ainda sua conformidade com os ditames legais. E os editais sempre buscam a proposta mais vantajosa dentre os participantes dos procedimentos licitatórios.

14.1.3. A Administração, com essa decisão justificada, visa aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho obtido pela ampla competitividade no fornecimento dos itens em um único lote, bem como facilitar e otimizar a gestão do futuro contrato, de acordo com comportamento total do planejamento desta Administração.

14.1.5. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. O Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

14.1.7. Serão desclassificadas as propostas que, não atenderem as condições e exigências do Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado para a execução do objeto contratado.

14.2. Da Aplicação da Margem de Preferência

14.2.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se como empate (ficto) as propostas apresentadas pelas ME e EPP que sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada

14.2.2. Da exclusividade:

14.2.2.1. Para o presente processo não será adotada exclusividade, para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte na confecção do Edital, visto que não foram realizadas 03 cotações com potenciais fornecedores locais ou regionais, não havendo necessidade, neste primeiro momento, de se manter o edital exclusivo para tais tipos de portes de empresas, conforme lição do artigo 49 da Lei 123/2006.

14.3. Modo de disputa

14.3.1. Será adotado para o envio de lances o MODO DE DISPUTA “ABERTO”, em que os licitantes



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA
Secretaria Municipal de Saúde

apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, aplicando-se, as alternativas, obedecendo os criterios e condições do Modo de disputa Aberto.

14.4. Exigências de habilitação

14.4.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

14.4.1.1. Habilitação jurídica (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)

14.4.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.4.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

14.4.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.4.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

14.4.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.4.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

14.4.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

14.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista

14.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

14.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da

14.5.3. Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA
Secretaria Municipal de Saúde

da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

14.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.6.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.6.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.6.3. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.6.4. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.6.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

14.7. Qualificação Econômico-Financeira

14.7.1. Será exigido Qualificação Econômico Financeira, conforme exigência abaixo:

14.7.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

14.8. Qualificação Técnica

14.8.1. Será exigido Qualificação Técnica, conforme exigência abaixo:

14.8.1.2.. *apresentar* documentos que compõem o rol da Lei Geral de Licitações para a modalidade de aquisição pretendida para o certame

15 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. O custo previamente estimado da contratação e de R\$ R\$ 25.933,00 (**Vinte e Cinco Mil Novecentos e Trinta e Tres Reais**), teve por base a pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto Municipal Nº226/2023, o mapa comparativo de preços em questão, encontra-se detalhado no ANEXO deste Termo de Referência, tendo sido juntado no processo os preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA
Secretaria Municipal de Saúde

parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos.

15.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado no mapa de risco constante do processo.

15.3. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

15.3.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

15.3.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

15.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice pre-visto para a contratação; ou

15.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios legais ou definidos para a contratação

16 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde CNPJ/11.112.312/0001-03.

É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 17(...A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil) do Decreto Federal Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, que regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços - SRP para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

O DECRETO MUNICIPAL 671 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021, também regulamenta o sistema de registro de preços nos termos do art. 82 da lei nº 14.133/2021 .. Art. 8º (...) A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e será precedida de ampla pesquisa de mercado nas mais variadas fontes possíveis.
§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, devendo a mesma ser informada no ato compra. A emissão da nota de empenho ficará a cargo da Contabilidade Geral da Prefeitura, devendo constar na mesma o número do processo licitatório ou número do contrato, anexando a cópia ao processo administrativo de licitação.

16.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA
Secretaria Municipal de Saúde

17 – PAPEIS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES :

17.1. DOS PAPEIS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

17.1.1 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e no Contrato;

17.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;

17.1.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos objetos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

17.1.4 Comunicar à Contratada, por escrito, caso haja inconformidade com o objeto, ou que estejam fora da descrição da proposta, bem como apresentar outras irregularidades verificadas, para que sejam substituídos, apresentando condições compatível com o objeto apresentado no TR.

17.1.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de servidor especialmente designado;

17.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada ou de seus empregados;

17.1.7 Colocar à disposição da Contratada todas as informações necessárias ao fornecimento dos itens; e,

17.1.8 Assegurar o acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados, ao local de entrega dos veículos;

17.2 DOS PAPEIS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

17.2.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes deste Termo de Referência e do Contrato, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao fabricante, procedência e ano de fabricação;

17.2.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078/1990;

17.2.3 Cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e do Contrato, seu anexo e a proposta da Contratada, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas da boa e perfeita execução do objeto;

17.2.4 Comunicar à Seção Administrativa do Contratante, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias que anteceder ao vencimento do prazo de entrega dos itens adjudicados, informando os



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA
Secretaria Municipal de Saúde

motivos que impossibilitam o cumprimento dos prazos previstos;

17.2.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.2.6 Remover ou recolher, às suas expensas, todo o objeto que estiver em desacordo com as especificações, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando sua substituição, no prazo máximo de 10 (dez) dias contado da notificação que lhe for entregue oficialmente;

17.2.7 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais, taxas, tributos e contribuições que incidirem, direta ou indiretamente, sobre o fornecimento do Contrato;

17.2.8 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

17.2.9 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

17.2.10 Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências do Contratante, aos regulamentos de segurança e de disciplina por este instituído; e,

17.2.11 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme Art. 92 XVII, da lei 14.133/202

18- INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

18.1. As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

18.2. Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

19 – SANCÕES POR INADINPLEMENTO

A inexecução total ou parcial do contrato, por parte da CONTRATADA, enseja sanções por inadimplemento, à aplicação de penalidades que vão desde uma advertência, multa, glosas (desconto no pagamento), suspensão temporária em participar de licitação e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, conforme disposto na lei 14133/21 em seus Artigos:

Art. 156. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA
Secretaria Municipal de Saúde

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pública pelo prazo de 03 anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Na administração pública qualquer irregularidade deve ser tratada pelo fiscal e gestor do contrato e devendo ser feito um processo administrativo, pois toda sanção deve ter o devido processo legal. A empresa deverá ser notificada e dada oportunidade de apresentar o contraditório e ampla defesa

20 - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Saúde, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal nº 671/2021.

b) O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para o fornecimento do (s) item (ns) registrado (s), para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

c) O órgão gerenciador, sempre que os órgãos e entidades usuários da Ata de Registro de Preços necessitarem do (s) item (ns) registrado (s) indicarão os classificados e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos, respeitados a ordem de registro e os quantitativos.

d) Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em Ata.

e) Aplicam-se aos contratos de fornecimento, as disposições pertinentes da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

f) Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de fornecimento por meio de Registro de Preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes para a anexação ao respectivo processo de registro.

21 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA
Secretaria Municipal de Saúde

b) Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida na lei 14.133/2021, e procederá diretamente a solicitação com a empresa, com os preços registrados obedecendo à ordem de classificação.

c) A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas “órgão não-participante ou carona”.

d) Os órgãos ou entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse mediante consulta dirigida ao Prefeito Municipal, contendo a (s) informação (ões) do (s) item (ns) e a quantidade desejada, que posteriormente encaminhará ao órgão gerenciador da Ata para que este verifique a possibilidade de utilização da Ata de Registro de Preços com as possíveis empresas e respectivos preços a serem praticados, obedecendo à ordem de classificação.

e) Caberá a empresa beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

f) Caso a empresa beneficiária da Ata de Registro de Preços não concorde, deverá encaminhar correspondência mencionando a impossibilidade de atender, sendo então comunicado ao órgão não participante ou carona a impossibilidade de sua adesão à Ata de Registro de Preços. Caso ele concorde, deverá encaminhar correspondência de aceitação, devendo ser anexado uma cópia da correspondência no processo.

g) Caberá ao órgão gerenciador providenciar o Termo de Adesão e o respectivo apostilamento em Ata de Registro de Preços dos órgãos não-participantes ou carona, para futuro acatamento dos pedidos.

h) Após assinatura do Termo de Adesão, deverá ser providenciada cópia do documento para ser anexado ao processo que originou o Registro de Preços.

i) As contratações adicionais que serão efetuadas pelo “carona” não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

i.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

j) A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo pelas eventuais irregularidades do procedimento licitatório.

k) A Prefeitura Municipal de Ivinehema - MS através do órgão gerenciador, não responde pelos atos do órgão não participante.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA
Secretaria Municipal de Saúde

22 - CONDIÇÕES E REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO DE ADERENTES E CARONAS

a) Fica claro e comprovado que a Legislação permite a adesão entre todas as esferas seja em uma linha Horizontal ou mesmo Vertical desde que se prime pelo objetivo maior que seria a redução de custos na aquisição, nada mais do que a aplicação do princípio da eficiência do administrador público somado ao princípio da economicidade. Desta forma desde que o processo de licitação esteja respaldado da legalidade, moralidade, igualdade de participação a todos os licitantes, qualquer que seja o órgão público poderá na forma da legislação vigente aderir (pegar carona) na Ata em plena validade.

b) Qualquer órgão poderá solicitar a adesão a Ata de Registro de Preço realizado por este município, sendo esta adesão também conhecida como “Carona” e para que se possa utilizar essa ferramenta, o órgão interessado deverá encaminhar ofício (termo de adesão) para o Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preço, contendo a indicação do seu interesse e a quantidade estimada de aquisição.

c) Por sua vez, o órgão gerenciador verificará na ata se existe quantidade necessária disponível, bem como se já não ultrapassou o limite permitido.

d) Em caso de concordância pelo Órgão Gerenciador, será encaminhada a autorização para o órgão aderente, bem como os dados das empresas e uma cópia da Ata de Registro de Preço com todas as especificações, de acordo com o processo licitatório, a partir desse momento o órgão aderente entrará em contato com os fornecedores e solicitará a Concordância/aceite dos produtos autorizados pelo órgão gerenciador da ata.

e) Caso a empresa beneficiária da Ata de Registro de Preços não concorde, deverá encaminhar correspondência mencionando a impossibilidade de atender, sendo então comunicado ao órgão aderente ou carona a impossibilidade de sua adesão à Ata de Registro de Preços. Caso ele concorde, deverá encaminhar correspondência de aceitação, devendo ser anexado uma cópia da correspondência no processo.

f) A autorização para um órgão público pegar carona em uma ARP fica vinculada ao aceite da empresa detentora do preço registrado na ata. O fornecedor está vinculado ao órgão gerenciador e aos participantes e não é obrigado a fornecer para os órgãos caronas;

g) Entretanto, uma vez aceito pelo fornecedor todas as regras, produtos, qualidades, marcas, etc deverão ser os mesmos registrados na ata, independente de locais de entrega.

h) Com base nesses apontamentos, os principais requisitos e formalidades para a adesão as futuras atas de registro de preços podem ser assim resumidas:

A.1. A ata à qual se pretende aderir deve ter reservado, expressamente o quantitativo para contratações a serem celebradas por órgãos não participantes:

A.2. A contratação por adesão requer anuência do órgão gerenciador da ata;

A.3. O quantitativo máximo a ser contratado por adesão será indicado pelo órgão gerenciador e não poderá ser superior a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA
Secretaria Municipal de Saúde

A.4. O procedimento de adesão deve ser precedido de planejamento, no qual o órgão não participante demonstre a adequação dos termos e das especificações da ata para atendimento de sua demanda, bem como a compatibilidade dos preços;

A.5. As contratações decorrentes de adesão a atas de registro de preços devem ser celebradas em até 90 dias da anuência para adesão expedida pelo órgão gerenciador, observado sempre o prazo de vigência da ata.

Fundo Municipal de Ivinhema/MS, 18/07/2024.

Claudio de Souza
Diretor dept. De Compras – SMS

Greiciane da Costa Nascimento Shiguihara
Membro do Departamento de Compras - SMS

Zeine Mustafa de Souza Silva
Secretaria Municipal de Saude